



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP

OFÍCIO 27/2024

Para: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em conformidade com a lei do novo FUNDEB nº14113/2020, em seu art 26 inciso:

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

O conselho recomenda que os vencimentos dos professores eventuais não sejam realizados pelo FUNDEB 70% e no caso de caracterização de prestador de serviços poderão ser realizadas pelo FUNDEB 30%.

Ubatuba, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 07/05/24
Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CACS-FUNDEB - UBATUBA/SP

Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba